

**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2024  
Nº CidadES: 2024.029L0200001.09.0005**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES**

**OBJETO:** Contratação por meio de procedimento licitatória, de empresas para os serviços de decoração e sonorização, visando atender às necessidades do Evento de Posse executado pela Câmara Municipal de Ibatiba/ES, conforme especificações constantes no Anexo 1-Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 11.195,83 (onze mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** 00:00 às 23:59hs do dia 17 de dezembro de 2024 através do endereço de email, e de 12:00 as 18:00hs presencial no protocolo da Câmara Municipal de Ibatiba.

**DATA DA SESSÃO:** 18 de dezembro de 2024 às 13:00hs.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**1. OBJETO**

1.1. Contratação por meio de procedimento licitatória, de empresas para os serviços de decoração e sonorização, visando atender às necessidades do Evento de Posse executado pela Câmara Municipal de Ibatiba/ES, conforme especificações constantes no Anexo 1-Termo de Referência.

**2. QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADO**

2.1. As quantidades e o preço médio do item são os constantes no Anexo 1-Termo de Referência, constante deste Aviso.

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1.1. A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, através do Setor de Compras, solicitará, por meio de Autorização de Fornecimento, a execução do objeto, sendo que o Fornecedor deverá executá-lo na data, no horário e nas condições previstas no Anexo 1-Termo de Referência;

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas:

4.1.1 Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

- 4.1.2 Somente poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 4.1.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 4.1.4 **Microempresa – “ME”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);
- 4.1.5 **Empresa de Pequeno Porte – “EPP”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 4.1.6 Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo VI**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.
- 4.1.7 Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. **DEVERÁ** apresentar também a certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1** A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES, (modelo de proposta – **Anexo II**), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes

deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 5.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;
- 5.1.2 Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;
- 5.1.3 As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso;
- 5.1.4 Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- 5.1.5 Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

## **6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** O responsável pela proposta de menor valor **será convocado** para apresentar os documentos abaixo relacionados no prazo de até 24hs após a comunicação do fornecedor ganhador.

### **6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.2.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- 6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de

diretoria em exercício;

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 6.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

6.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

6.3.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.3.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 6.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo **Anexo III**;

### 6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 Os documentos exigidos neste Aviso poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.

6.5.2 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.5.3 Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item

os documentos cuja validade é indeterminada.

- 6.5.4** Demais requisitos para a HABILITAÇÃO constam no item 9. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR, do Anexo I - Termo de Referência

## **7 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Até dia, hora e local designado neste Aviso, os interessados poderão protocolar suas propostas, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ibatiba, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, no endereço: [licitacao@ibatiba.es.leg.br](mailto:licitacao@ibatiba.es.leg.br).

## **8 JULGAMENTO**

- 8.1** A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Setor Compras da Câmara Municipal de Ibatiba, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor.
- 8.2** Após abertura e classificação das propostas a Comissão elaborará Ata de análise de propostas e convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar, ao órgão promotor da contratação, os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei 14.1333/21.
- 8.3** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.
- 8.4** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.5** No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:
- 8.5.1** Republicar o procedimento;
- 8.5.2** Fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- 8.5.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.6** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9 CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1** Considerando que o **serviço, deverá ser executado no dia 01 de janeiro de 2025 no Local: Quadra do IFES Campus Ibatiba/ES - Av. 7 de Novembro, nº 40, Centro, Ibatiba-ES.** Conforme exigências do termo de referencia que segue anexo ao mesmo aviso. Sugerimos a aplicação do disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, no que diz respeito da formalização da contratação, por intermédio de instrumento contratual e/ou instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## **10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL -  
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 010;

## **11 PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Anexo 1-Termo de Referência.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.

**12.2** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.3** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**12.4** Fazem parte integrante deste Aviso:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial

**Anexo III** – Modelo de Declaração que não emprega menor;

**Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de não parentesco com a Câmara Municipal de Ibatiba ES;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Ibatiba-ES, 16 de dezembro de 2024.

**Larissa Madalena de Freitas**

Agente de Contratações

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de decoração e sonorização destinados à realização da POSSE DO CANDIDATOS ELEITOS 2025 dos poderes Executivo e Legislativo, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2025 às 14:00 horas

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se descrita na tabela abaixo:

LOTE 01					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	<b>SERVIÇO DE DECORACAO DO AMBIENTE</b> - 500 cadeiras de plásticos; - 1 Mesa envelopada para a Mesa da Autoridade com mais 15 cadeiras com capas; - Passadeira; - Carpete; - Arranjos para a Mesa da Autoridade, forro para cobrir o fundo da mesa das autoridades. - As dimensões da ornamentação indicadas deverão ser ajustes, para adequar-se à quadra esportiva do IFES, servindo para todos os fins de referência de qualidade e quantidade.	SÇ	1	R\$ 15.000,00*	R\$ 15.000,00*
<b>VALOR ESTIMADO</b>					<b>R\$15.000,00</b>

\* Valores referente a busca em contratação.

LOTE 02					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTD.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	<b>SONORIZAÇÃO</b> 2 sub 2 line 1 mesa de som 18 CANAIS 4 pedestais 4 microfones sem fio 4 microfones cabeados 2 monitores de retorno 1 funcionário para operar o sistema de sonorização	SÇ	1	R\$ 3.000,00*	R\$ 3.000,00*

VALOR ESTIMADO

R\$3.000,00

\*Valores referentes da média A COTAÇÃO LOCAL.

## **2.2 Condições de execução**

- 2.2.1** A prestação dos serviços será realizada no dia 01 de Janeiro de 2024, com horário para início as 14 horas no Local: Quadra do IFES Campus Ibatiba/ES - Av. 7 de Novembro, nº 40, Centro, Ibatiba-ES.
- 2.2.2** A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada.
- 2.2.3** O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento.
- 2.2.4** A empresa tem a responsabilidade da retirada até 24 horas após a finalização do evento.

## **3 JUSTIFICATIVA**

**3.1** A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, conforme disposto em seu regimento interno, é responsável pela realização da cerimônia de posse dos vereadores eleitos, prefeito e vice-prefeito no dia 01 de janeiro de 2025. No entanto, o plenário da Câmara possui uma capacidade máxima de 130 pessoas, sendo inviável acomodar o público estimado em 800 pessoas para esse evento solene.

**3.2** Considerando a necessidade de assegurar acessibilidade e conforto aos presentes, decidiu-se pela realização da sessão solene em um local alternativo com capacidade adequada. Para garantir a organização e execução do evento, serão necessários os seguintes itens e serviços:

- Sonorização para cobertura do espaço;
- Decoração apropriada ao caráter institucional e solene da cerimônia;
- Fornecimento de cadeiras para acomodação do público.

**3.3** Houve tentativa de estabelecer parceria com a Prefeitura de Ibatiba para o fornecimento desses itens e serviços, mas não obtivemos retorno até a presente data. Diante disso, é imprescindível que a Câmara Municipal realize a contratação direta dos serviços e materiais necessários, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

1. Caráter emergencial: A proximidade da data do evento e a ausência de retorno da Prefeitura tornam inviável a realização de um procedimento licitatório ordinário, podendo ser considerada a modalidade de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, para atender às necessidades imediatas do evento.

2. Natureza do evento: Trata-se de um evento oficial e de relevância institucional, sendo imprescindível que a sessão seja conduzida de forma adequada e respeitando o prestígio do cargo e das autoridades empossadas.

3. Eficiência e economicidade: A contratação será realizada com ampla pesquisa de mercado, observando os princípios de economicidade, eficiência e transparência, assegurando que os custos sejam compatíveis com os praticados no mercado local e que os serviços atendam aos padrões de qualidade exigidos para o evento.

**3.4** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e sonorização destina-se a atender as demandas da cerimônia de posse dos candidatos eleitos para o mandato de 2025, evento de caráter oficial e solene que requer organização e infraestrutura adequadas para assegurar sua realização com excelência.

**3.5** Este evento é de extrema relevância institucional, pois marca o início das atividades dos representantes eleitos, sendo um momento simbólico de fortalecimento da democracia e valorização da participação popular. Assim, é indispensável que sejam providenciadas estruturas e serviços que assegurem um ambiente acolhedor, organizado e acessível para autoridades, convidados e a comunidade em geral.

**3.6** A decoração do espaço visa criar uma ambientação condizente com a solenidade, respeitando os protocolos formais e o simbolismo do evento. A sonorização, por sua vez, é essencial para garantir a plena compreensão dos discursos, pronunciamentos e atividades que compõem o cerimonial, assegurando a integração de todos os presentes.

**3.7** Portanto, justifica-se a contratação dos serviços e materiais supracitados como medida necessária para viabilizar a realização da cerimônia de posse, resguardando a responsabilidade institucional da Câmara Municipal e garantindo a adequada recepção do público e das autoridades.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ( ART. 6º, XXIII, “d” da Lei Nº 14.133/2021)**

##### **4.1. Da Subcontratação**

**4.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### **4.2 Da Publicidade do Aviso de Contratação**

**4.2.1.** O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente contratação será divulgado na Imprensa Oficial dos Municípios (DOM), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por meio do Portal de Compras e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ibatiba. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibatiba pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo obrigatória a publicação de chamamento público para apresentação de orçamentos, acompanhado da manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### **4.3. Garantia da Contratação**

**4.3.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º , XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021)**

**5.1** A realização do evento será na quadra poliesportiva do IFES localizada na Av. 7 de Novembro, 40, Centro, Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, no dia 01 de Janeiro de 2025 as 14 horas.

**5.2.** Os serviços deverão ser prestados no dia do evento, acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, após emissão da nota de empenho;

**5.4.** A entrega dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**5.5.** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusados os produtos que estiverem com alguma característica diferente das especificações;

**5.7.** Verificada alguma irregularidade, dos serviços serão devidamente exigidos e fiscalizados, ficando por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.8.** A recusa da CONTRATADA em substituir os serviços recusados será considerada descumprimento contratual, sujeita à de penalidade.

## **6 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.2** Através da portaria de nº 40/2024 fica designada como fiscal de contrato da Câmara Municipal de Ibatiba a servidora Gilcéia de Paula Jacinto.
- 6.3** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer irregularidade.

## **7 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

## **8. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021)**

- 8.1** O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



**8.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

**9. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXII, alínea “H”, da Lei nº 14.133 de 2021**

**9.1** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**10. HABILITAÇÃO :**

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição e contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**10.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**10.6** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**10.7** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **11 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.2** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.4** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**12.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**12.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 12.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 13 ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Para a contratação do objeto descrito no LOTE 1 e LOTE 2 deste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, por intermédio da pesquisa de preço, estima o VALOR POR na qual, o LOTE 1 de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e o LOTE 2 **R\$ 3.000,00 ( três mil reais)** que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços constante desse Processo Administrativo.

**13.2** Os valores supracitados correspondem ao valor máximos a serem pagos, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE para a execução do objeto nos moldes constante no presente Termo de Referência.

#### **14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” da Lei nº 14.133/2021**

**14.1** O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2024, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

1. 001001.0103100012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 010.

#### **15 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 15.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3** As comunicações entre a Câmara Municipal de IBATIBA/ES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.4** A Câmara Municipal de IBATIBA/ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de IBATIBA/ES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **16 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**



- 16.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.
- 16.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 16.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 16.4 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 16.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento da contratação;
- 16.6 Rejeitar os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;
- 16.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 16.8 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 16.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 16.10 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 16.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

sanções previstas na legislação vigente Leinº14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação.

**17.2** Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação à licitante.

Ibatiba/ES, 11 de Dezembro de 2024

---

**JÉSSICA APARECIDA RODRIGUES LOPES**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**  
**DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2024**

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

CPF:

RG:

A validade desta proposta é de ..... dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]*

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO - LOTE ÚNICO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
00001	<b>SERVIÇO DE DECORACAO DO AMBIENTE</b> - 500 cadeiras de plásticos; - 1 Mesa envelopada para a Mesa da Autoridade com mais 15 cadeiras com capas; - Passadeira; - Carpete; - Arranjos para a Mesa da Autoridade, forro para cobrir o fundo da mesa das autoridades. - As dimensões da ornamentação indicadas deverão ser ajustes, para adequar-se à quadra esportiva do IFES, servindo para todos os fins de referência de qualidade e quantidade..	SC	1		
00002	<b>SONORIZAÇÃO</b> 2 sub 2 line 1 mesa de som 18 CANAIS 4 pedestais 4 microfones sem fio 4 microfones cabeados 2 monitores de retorno 1 funcionário para operar o sistema de sonorização	SC	1		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**Declarações:** A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

- Submete-se a todas as condições do Edital de Dispensa Nº XXX/2024 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

## **Representante Legal – Nome e Cargo**

**(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

*\* Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope de Proposta.*

**ANEXO III  
DISPENSA PRESENCIAL Nº XXX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2024**

**DECLARAÇÃO**

**Declaração de Atendimento ao Art. 68, V da Lei nº 14133/21 e posteriores alterações.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

**ANEXO IV**  
**DISPENSA PRESENCIAL Nº XXX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2024**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ . . . . . , com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 001/2024 da Câmara Municipal de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

[NOME DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE]  
[Nº DO RG]

**ANEXO V**

*(papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA ES**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº XXX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_ ES, residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Presidente, Vereadores, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Câmara Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão de Compras Governamentais ou como Agente de Contratação, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Empresa**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**[CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA]**

**ANEXO VI  
DISPENSA PRESENCIAL Nº XXX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2024  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Representante Legal**